



Dep. Airton Reis  
D. O. 18/12/78

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 4.046 DE 14 DE dezembro DE 1978.

Dá a denominação de "DEPUTADO BERTOLDO FREIRE" à Escola Estadual de 1º e 2º - Graus Marechal Rondon, do Distrito de São José dos Quatro Marcos, Município de Mirassol d'Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A Escola Estadual de 1º e 2º Graus " Marechal Rondon", do Distrito de São José dos Quatro Marcos, Município de Mirassol d'Oeste, passa a denominar-se "ESCOLA ESTADUAL - DE 1º e 2º GRAUS DEPUTADO BERTOLDO FREIRE".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 1978,

157º da Independência e 90º da República.

Registradas as fls. 75 v. 76 Vob livro competente Cba 24.07.87 Silva

*Daí se*  
*Albino*  
*Amalobon*  
*Eydis*

*[Handwritten signatures and scribbles]*